

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****OFÍCIO AO LEGISLATIVO****Ofício ATL SEI nº 048170648**

Ref.: Ofício SGP-12 nº 301/2021

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao requerimento FIN nº 29/2021, de autoria da Vereadora Janaína Lima, aprovado pela Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Saúde a respeito da atual ordem de vacinação no Município de São Paulo.

Na oportunidade, renovo meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSAChefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 23/07/2021, às 15:19, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **048170648** e o código CRC **CD56ED2C**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Núcleo de Imunização**

Rua General Jardim, 36, 1º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-011

Telefone: (11) 2027-2066

Minuta

São Paulo, 26 de Junho de 2021.

À DVE**Sra. Diretora****Segue sugestão de Ofício resposta:**

Em atenção ao solicitado no OFÍCIO SGP12 n. 301/2021, quanto aos questionamentos abaixo, o Programa Municipal de imunizações tem à informar:

1. Por qual motivo não foi adotado o plano de imunização contra a Covid-19 por idade?

O Programa Municipal de Imunizações de São Paulo, segue as orientações técnicas do Programa Nacional de Imunizações e do Programa Estadual de Imunizações.

De acordo com a Lei 6259/75, Título II, Artigo 3º, cabe ao Ministério da Saúde a elaboração do Programa Nacional de Imunizações, que definirá as vacinações, inclusive as de caráter obrigatório.

O objetivo principal da vacinação, neste momento, é a redução da morbidade e mortalidade pela COVID-19, portanto, os grupos de maior risco para agravamento e óbito, devem ser priorizados. Dessa forma, foram elencadas as seguintes populações como grupos prioritários para vacinação: Pessoas ≥ 60 anos de idade, Indígenas vivendo em terras indígenas, Trabalhadores da saúde, Povos e comunidades tradicionais ribeirinhas, Povos e comunidades tradicionais quilombolas, Pessoas portadoras de deficiência permanente grave, Pessoas com determinadas morbidades, População privada de liberdade, Funcionários do sistema de privação de liberdade, Pessoas em situação de rua, Trabalhadores da educação (creche, pré-escola, ensino fundamental, ensino médio, ensino superior, profissionalizantes e Educação para Jovens e Adultos - EJA), Forças de segurança e salvamento, Forças Armadas, Caminhoneiros, Trabalhadores portuários, Trabalhadores industriais, Trabalhadores de transporte coletivo metropolitano, ferroviário, aquaviário, aéreo e rodoviário (transporte rodoviário é feito por estradas, rodovias, ruas e outras vias pavimentadas ou não, com a intenção de movimentar pessoas de um determinado ponto a outro).

As três primeiras fases da Campanha de Vacinação contra a COVID-19, contemplam os trabalhadores da saúde, pessoas com 60 anos ou mais, indígenas e portadores de comorbidades.

2. Qual razão justifica que as comorbidades previstas atualmente devem ser prioritárias? E as demais regras adotadas?

O Programa Municipal de Imunizações segue todas as diretrizes do Programa Estadual de Imunizações, que no Documento Técnico Campanha de Vacinação contra a COVID-19, que já está na

16ª atualização, traz a lista de comorbidades a serem elegíveis, bem como todas as regras de fls. 3 documentação, comprovantes, etc bem como os demais grupos que serão elegíveis após o grupo de comorbidades.

3. Há alguma forma de fiscalização feita pela Prefeitura para o descumprimento da ordem de vacinação?

Todas as Unidades Básicas e Saúde e Pontos de Vacinação extra muros, contam com os instrutivos de Priorização de Doses do município de São Paulo para nortear suas ações. Também temos os Gerentes e Enfermeiros Responsáveis para acompanhar todo o processo de vacinação nos locais de aplicação. Se qualquer indício de irregularidade for levantado em qualquer um dos pontos de vacinação, o Programa faz a verificação da denúncia e pede providências.

4. Rogo prestar demais esclarecimentos que julgar necessários.

Todas as diretrizes da Campanha podem ser consultadas nos documentos do Estado: Documento Técnico Campanha de Vacinação contra a COVID-19 - 16ª Atualização em 23 de junho de 2021 e no INSTRUTIVO PARA PRIORIZAÇÃO DE DOSES DA VACINA DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO- PMSP/ SMS / SEABEVS / CAB / COVISA/ PMI - 28ª Atualização em 25/06/2021 também disponível no site www.prefeitura.sp.gov.br/vacinasampa

Atualmente, o cronograma de vacinação no Município de São Paulo está sendo por idade, em ordem decrescente, conforme segue abaixo:

Cronograma de Vacinação da População Adulta (sujeito a alterações de acordo com o repasse de doses)

FAIXA ETÁRIA	DATA
58 e 59 anos	14 /06 (segunda)
56 e 57 anos	16/06 (quarta)
54 e 55 anos	17/06 (quinta)
52 e 53 anos	18/06 (sexta)
50 e 51 anos	19/06 (sábado)
Repescagem 50 a 59 anos	21/06 (segunda)
Reabastecimento	22/06 (terça)
49 anos	23/06 (quarta)
48 anos	24/06 (quinta)
47 anos	25/06 (sexta)
Repescagem 47 a 49 anos	26/06 (sábado)
46 anos	28/06 (segunda)
45 anos	29/06 (terça)

Ilustríssimo Senhor

MILTON LEITE

Presidente

Câmara Municipal de São Paulo

fls. 4

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100 - Sala 607 - 6º andar,
São Paulo, Sp CEP 01319-900

Luiz Artur Vieira Caldeira

Coordenador

Coordenadoria de Vigilância em Saúde

SMS/COVISA



Documento assinado eletronicamente por **Gláucia Michelassi Cachoeira Barbosa, Analista de Saúde**, em 26/06/2021, às 13:33, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **046924227** e o código CRC **BD87613D**.

Referência: Processo nº 6010.2021/0001700-2

SEI nº 046924227

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Chefia de Gabinete**

Rua General Jardim, 36, 2.º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-906

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0001700-2**Encaminhamento SMS/CG Nº 048066360**

São Paulo, 13 de julho de 2021.

À

PREF/CASA CIVIL/ATL II**Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Finanças e Orçamento / Vereadora Janaína Lima**Assunto:** Requerimento fin N. 29/2021, solicitando informações a respeito da atual ordem de vacinação no Município de São Paulo.

Srs. Assessores,

Com nossos cordiais cumprimentos, tendo em vista o quanto solicitado no documento **Sei nº (046383672)**, restituímos o presente com as manifestações e esclarecimentos prestados pela área técnica da **Secretaria Municipal da Saúde**, encartado em documento **Sei nº (046924227)**, razão pela qual tramitamos para ciência e o que mais couber.

No mais, colocamo-nos inteiramente à disposição para maiores esclarecimentos e/ou providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Armando Luis Palmieri, Chefe de Gabinete**, em 15/07/2021, às 08:47, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **048066360** e o código CRC **6D273396**.

